



CHAMADA DE PROJETOS nº 13/2010

Cooperação Bilateral Fundação Araucária/INRIA

Seleção pública de propostas para intercâmbio de pesquisadores de instituições públicas de ensino superior e pesquisa do Estado de Paraná e do INRIA, França, no âmbito do Acordo de Cooperação Técnica entre o Institut National de Recherche en Informatique et Automatique - INRIA, França, e a Fundação Araucária.

1. INTRODUÇÃO E OBJETIVOS

Cumprindo sua missão institucional, a Fundação Araucária busca direcionar, com a presente Chamada de Projetos, suporte financeiro para o fortalecimento da produção científica necessária à elevação social, econômica, tecnológica e cultural do Paraná.

A presente ação de financiamento, Cooperação Bilateral Fundação Araucária /INRIA, está sendo implementada em consonância com as atuais diretrizes da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI/PR), como parte do “Programa de Verticalização do Ensino Superior Estadual”, e visa, a internacionalização de cursos de pós-graduação *stricto sensu* no Estado. A presente chamada tem por objetivo a seleção pública de propostas de pesquisa e desenvolvimento em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), e sua aplicação em quaisquer áreas do conhecimento, nas quais haja colaboração científica entre pesquisadores do INRIA e pesquisadores de instituições públicas de ensino superior e pesquisa no Estado do Paraná em conformidade com as condições estabelecidas no REGULAMENTO anexo a esta Chamada.

2. APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

2.1. As propostas devem ser apresentadas sob a forma de projeto, obrigatoriamente, submetidas via cadastramento no Sistema de Gestão Eletrônica de Projetos - Sigep, disponível no sítio da Fundação Araucária (www.fundacaoaraucaria.org.br), a partir da data do Lançamento do Edital no Diário Oficial da União e na página da Fundação Araucária, indicada no subitem 1.3 do REGULAMENTO.

2.2. No prazo de até 5 (cinco) dias úteis¹ após envio da proposta eletrônica encaminhar, via correio, uma cópia impressa da seguinte documentação:

- a) Formulário Único de Projeto (FUP) cadastrado no Sigep, devidamente assinado pelo proponente (Coordenador) e pelo responsável pela Instituição *Considera-se Corresponsável pela Instituição, o Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação ou Diretor de Pesquisa*
- b) Projeto a ser realizado (o mesmo anexado ao FUP eletrônico).
- c) Declaração de todas as instituições participantes: executoras e colaboradoras, nacionais e estrangeiras, quanto à disponibilidade de infra-estrutura adequada e cobertura de gastos não previstos neste Edital, necessários à execução do projeto.

Endereço: Fundação Araucária - Chamada de Projetos 13/2010
Rua Comendador Franco, 1341 – Jardim Botânico
80215-090 Curitiba - PR

¹ - Para a contagem do tempo, será considerada a data de postagem da correspondência nos Correios. Para entrega direta de propostas na secretaria da Fundação Araucária, será considerada a data de protocolo, no ato de recebimento.

2.3. As propostas devem ser apresentadas em conformidade com o descrito no item 2 - CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE- do, REGULAMENTO contendo rigorosamente todos os itens previstos nesta Chamada.

2.4. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no no subitem 1.3 do REGULAMENTO.

2.5. Poderão submeter propostas de projetos coordenadores de pós-graduação *strictu sensu* ou pesquisador que obteve a aprovação de submissão de sua proposta por colegiado de programa de pós-graduação reconhecido pela CAPES. Será aceita uma única proposta por programa de pós-graduação. Em hipótese alguma será aceita alteração ou substituição da proposta submetida, após a chancela pelo Coordenador do programa de pós-graduação.

2.6. Será aceita uma única proposta por proponente. Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão das propostas, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última proposta recebida.

2.7. Em se constatando propostas idênticas, ainda que de proponentes distintos, todas serão desclassificadas.

3. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

A seleção das propostas submetidas à Fundação Araucária, em atendimento a esta Chamada, será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

3.1. Etapa I – Análise pela Área Técnica

Esta etapa, a ser realizada pela área técnica da Fundação Araucária, consiste na análise das propostas apresentadas quanto ao atendimento aos critérios de elegibilidade, estabelecidos no item 2 do REGULAMENTO/CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, e efetuada a análise quanto à adequação da proposta à presente Chamada. Todas as propostas analisadas e selecionadas nesta etapa serão avaliadas pelos Consultores *ad hoc* e pelo Comitê Julgador.

3.2. Etapa II - Análise por Especialistas

Esta etapa consistirá na análise aprofundada da demanda, quanto ao mérito e relevância das propostas, a ser realizada por especialistas que se manifestarão sobre os tópicos relacionados no item 3 – CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO do anexo REGULAMENTO.

3.3. Etapa III – Análise, Julgamento e Classificação por Comitê Julgador

3.3.1. As propostas serão avaliadas e classificadas nesta etapa, considerando as análises das etapas anteriores e os CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO indicados no item 3 do REGULAMENTO.

3.3.2. A pontuação final de cada projeto será aferida conforme estabelecido no item 3 – CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO, do REGULAMENTO.

3.3.3. Após a análise de mérito e relevância de cada proposta e da adequação de seu orçamento, o Comitê Julgador, dentro dos limites orçamentários, poderá recomendar:

- a) aprovação, com ou sem cortes orçamentários; ou
- b) não aprovação.

3.3.4. Não é permitido integrar o Comitê Julgador o pesquisador que tenha apresentado propostas a esta Chamada ou que participe da equipe do projeto.

3.3.5. É vedado a qualquer membro do Comitê Julgador avaliar propostas de projetos em que:

- a) haja interesse direto ou indireto seu;
- b) esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente,



consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou

c) esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

3.4. Etapa IV – Aprovação pela Diretoria Executiva

Todas as propostas recomendadas pelo Comitê Julgador serão submetidas à apreciação da Diretoria Executiva da Fundação Araucária, que emitirá a decisão final sobre sua aprovação, observados os seus limites orçamentários para este Edital.

4. RESULTADO DO JULGAMENTO

4.1. A relação das propostas aprovadas será divulgada na página da Fundação Araucária, www.fundacaoaraucaria.org.br, e publicada em Diário Oficial.

4.2. Todos os proponentes da presente Chamada tomarão conhecimento do parecer sobre sua proposta por intermédio de correspondência eletrônica, preservada a identificação dos pareceristas.

5. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

5.1. Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso à Fundação Araucária, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data da publicação do resultado no Diário Oficial e na página da Fundação Araucária.

5.2. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos.

5.3. O julgamento do recurso será feito pela Diretoria Executiva da Fundação Araucária, que poderá valer-se das suas Câmaras de Assessoramento Técnico-Científico e/ou pareceristas *ad-hoc*, se julgar conveniente.

6. DA CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS

6.1. Após a homologação do resultado, a Fundação Araucária encaminhará as providências para a contratação de convênios com as Instituições co-responsáveis pelo projeto, para o repasse dos recursos financeiros.

Caberá à respectiva Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, ou órgão equivalente, a responsabilidade de gestão conjunta do convênio no âmbito da Instituição.

6.2. A existência de alguma inadimplência do proponente com a Administração Pública direta ou indireta, constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.

7. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Diretoria Executiva Fundação Araucária, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

8. PUBLICAÇÕES

8.1. As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiados pela presente Chamada, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio das entidades/órgãos financiadores.



9. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Ademais, não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, em o tendo aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

9.2. A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria Executiva da Fundação Araucária, por correspondência eletrônica, para o endereço: presidencia@fundacaoaraucaria.org.br.

10. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria Executiva da Fundação Araucária, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com a Fundação Araucária deverá ser feita por meio de correspondência eletrônica à Coordenação responsável pelo edital, indicada no REGULAMENTO.

12.2. Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada a Fundação Araucária por seu coordenador, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação.

12.3. Ao final da vigência, o proponente deverá apresentar a prestação de contas financeira e o relatório técnico, em conformidade com o estabelecido no Termo de Concessão e demais normas da Fundação Araucária.

12.4. O projeto será avaliado em todas as suas fases, nos termos definidos no Termo de Concessão.

12.5. A Fundação Araucária reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais, visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento.

12.6. Atendendo à política da Fundação Araucária de imprimir transparência a suas ações e dar publicidade aos resultados alcançados em todos os projetos que apóia financeiramente, o Relatório Final do projeto, após ser analisado e aprovado, poderá ser disponibilizado na página www.fundacaoaraucaria.org.br. Para tanto, os textos deverão ser enviados em PDF para o e-mail: comunicacao@fundacaoaraucaria.org.br, discriminando no assunto: "*Prestação de Contas da Chamada 13/2010. Protocolo nº <número do protocolo>*". A soma de todos os arquivos não deve ultrapassar 2Mb (dois megabytes).

12.7. Nos casos em que os resultados do projeto ou o relatório em si tenham valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação n.º 10.973, de 02 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto n.º 5.563, de 11 de outubro de 2005, as demais disposições legais vigentes.



12.8. O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e, no que couber, pelas normas internas da Fundação Araucária.

13. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Os esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital e sobre o preenchimento do Formulário de Proposta *on line* poderão ser obtidos por intermédio do endereço eletrônico e telefones indicados em item específico do Anexo REGULAMENTO.

14. CLÁUSULA DE RESERVA

A Diretoria Executiva da Fundação Araucária reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Curitiba, 15 de dezembro de 2010.

Prof. Dr. Zeferino Perin
Presidente



Chamada de Projetos nº 13/2010

Cooperação Bilateral Fundação Araucária/INRIA

REGULAMENTO

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

O presente REGULAMENTO tem por finalidade definir as atividades a serem apoiadas financeiramente e as condições para implementação do apoio, mediante a seleção, por Chamada Pública, de propostas para execução de projetos, em conformidade com o acordo de cooperação científica e tecnológica firmado entre a Fundação Araucária e o INRIA:

1. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

A presente ação de financiamento, Cooperação Bilateral Fundação Araucária /INRIA, está sendo implementada em consonância com as atuais diretrizes da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI/PR), como parte do “Programa de Verticalização do Ensino Superior Estadual”, e tem por objeto a seleção pública de propostas para a execução de projetos conjuntos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (P&D&I), no âmbito dos Acordos Bilaterais de cooperação científica e tecnológica internacional.

1.1 Objetivo

1.1.1 Esta chamadal tem por objetivo apoiar, de forma complementar, o desenvolvimento de projetos conjuntos de pesquisas científicas, tecnológicas e de inovação, por meio do financiamento a atividades de cooperação entre pesquisadores vinculados a cursos de pós-graduação stricto sensu de Universidades Públicas, sediadas no Estado do Paraná, e pesquisadores do INRIA, no âmbito do acordo de cooperação firmado entre o INRIA e a Fundação Araucária.

1.1.2 O apoio destina-se ao financiamento da mobilidade de cientistas e pesquisadores, com atuação em projetos de P&D&I.

1.1.3 As datas e os procedimentos de submissão de propostas pelos parceiros ao INRIA poderão ser consultados na página do INRIA.

1.2 Proponente

1.2.1 Poderão apresentar propostas de projetos os coordenadores de programas de pós-graduação strictu sensu, sediados por Universidades Públicas do Paraná e reconhecidos pela CAPES, ou pesquisador vinculado que obteve a aprovação de submissão de sua proposta pelo colegiado do programa de pós-graduação. Será aceita uma única proposta por programa de pós-graduação. Em hipótese alguma será aceita alteração ou substituição da proposta submetida, após a chancela pelo Coordenador do programa de pós-graduação. doravante denominados “instituição executora nacional”.

1.2.1.1 O proponente poderá receber colaboração de pesquisadores, grupos de pesquisa e especialistas vinculados à “instituição executora estrangeira”, que tenham apresentado proposta correspondente ao INRIA.

1.2.2 O proponente será, necessariamente, o pesquisador coordenador do projeto.

1.2.3 Ao apresentar a proposta, o proponente assume o compromisso de manter, durante a execução do projeto, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais junto aos registros competentes.

1.3 Cronograma

<i>EVENTOS</i>	<i>DATAS</i>
Lançamento do Edital em Diário Oficial e no sítio da Fundação Araucária	20 de dezembro de 2010
Data limite para submissão das propostas	01 de março de 2011
Divulgação dos resultados em Diário Oficial e no sítio da Fundação Araucária	a partir de 15 de maio de 2011
Início da contratação dos projetos	a partir de 15 de maio de 2011

1.4 Recursos financeiros

1.4.1 As propostas aprovadas serão financiadas com recursos no valor global estimado de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), a serem liberados em até duas parcelas, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da Fundação Araucária, com os quais espera-se conceder até 4 (quatro) projetos.

1.4.2. Os projetos terão o valor máximo de até R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

1.5 Itens financiáveis

1.5.1 Serão financiados, pela Fundação Araucária os seguintes itens:

- a) Passagens aéreas Brasil-França-Brasil para integrantes da equipe brasileira, no valor máximo de R\$ 4.000,00 cada passagem.
- b) Diárias na França para integrantes da equipe brasileira, por períodos de até 20 dias;
- c) Seguro-saúde no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), obrigatório para cada pesquisador brasileiro por missão ao exterior.

1.6 Itens financiáveis pelo INRIA

1.6.1. O INRIA financiará os seguintes itens, a título de contrapartida:

- a) Passagens aéreas França-Brasil-França para integrantes da equipe francesa;
- b) Diárias para integrantes da equipe Francesa no Brasil.

1.7 Prazo de execução dos projetos

As propostas a serem apoiadas pelo presente Edital deverão ter o prazo máximo de execução de 36 (trinta e seis) meses.

1.8 Documentação complementar

1.8.1 O coordenador deverá obter e manter em seu poder:

- a) Termo de Compromisso de todas as instituições participantes: executoras e



colaboradoras, nacionais e estrangeiras, quanto à disponibilidade de infra-estrutura adequada e cobertura de gastos não previstos neste Edital, necessários à execução do projeto.

b) Termo de Compromisso de cada participante nacional e estrangeiro envolvido na cooperação internacional, atestando conhecimento das atividades que lhes são atribuídas no projeto.

1.8.2 Esta documentação poderá ser solicitada pela Fundação Araucária a qualquer momento, em especial na fase de avaliação e acompanhamento do projeto.

2. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE (REQUISITOS OBRIGATÓRIOS E CARACTERÍSTICAS DA PROPOSTA)

Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios. O atendimento aos mesmos é considerado imprescindível para o exame, enquadramento, análise e julgamento da proposta. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará na desclassificação da proposta.

Conforme previsto no subitem 1.2.1.1, será eliminada a proposta cujo Coordenador estrangeiro não tenha submetido proposta correspondente ao INRIA.

2.1 Quanto ao proponente e à equipe de apoio

2.1.1 O proponente deve atender aos itens abaixo:

- a) Ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente, residente no Brasil;
- b) Ter vínculo efetivo e permanente com Universidade Pública sediada no Paraná;
- c) Possuir o título de doutor e experiência em projetos de cooperação internacional e/ou alta qualificação atestada pela sua produção científica e experiência de formação de recursos humanos no tema do projeto.
- d) Ser coordenador de pós-graduação *strictu sensu*, que contemple em sua área de concentração e/ou linha de pesquisa o tema do projeto, ou pesquisador que obteve a aprovação de submissão de sua proposta por colegiado de programa de pós-graduação reconhecido pela CAPES. Será aceita uma única proposta por programa de pós-graduação. Em hipótese alguma será aceita alteração ou substituição da proposta submetida, após a chancela pelo Coordenador do programa de pós-graduação.

2.1.2 Deve a equipe brasileira:

- a) ser constituída por pesquisadores e especialistas brasileiros ou estrangeiros, com visto permanente e residentes no Brasil;
- b) ser constituída por pesquisadores com produção científica e tecnológica relevante, nos últimos cinco anos, na área específica do projeto de pesquisa;
- c) somente deverão ser incluídos, na equipe do projeto, aqueles que tenham prestado anuência formal escrita.

2.1.3 O proponente não poderá coordenar mais de uma proposta neste Edital.



2.2. Quanto à proposta

2.2.1 O projeto deve estar claramente caracterizado como pesquisa científica, tecnológica ou de inovação.

2.2.2 A proposta deverá ser redigida em LÍNGUA PORTUGUESA e estar de acordo com o roteiro do “Detalhamento do Projeto”.

2.2.3 Ser necessariamente apresentada a Fundação Araucária pelo Coordenador brasileiro e ao INRIA pelo Coordenador estrangeiro, de acordo com as regras e prazos definidos por cada lado;

2.2.4 As propostas deverão ser apresentadas na forma de projeto de pesquisa. Recomenda-se que o mesmo contenha as seguintes informações, de modo a permitir sua adequada avaliação:

- a) identificação da proposta;
- b) relevância do tema;
- c) estado-da-arte;
- d) justificativa para a cooperação internacional;
- e) objetivos: geral e específicos;
- f) metodologia;
- g) plano de trabalho;
- h) interação e qualificação das parcerias;
- i) infraestrutura disponível para realização do projeto conjunto;
- j) fontes de financiamento;
- k) existência de financiamento de outras fontes e/ou contrapartida dos países envolvidos;
- l) resultados esperados;
- m) indicadores da avaliação e acompanhamento e produtos esperados;
- n) Informações complementares.

2.3. Quanto à instituição de execução

A instituição de execução do projeto deverá se enquadrar ao estabelecido pelo subitem 1.2.1. deste Regulamento.

3 - CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

São os seguintes os critérios para enquadramento das propostas quanto ao mérito técnico-científico e sua adequação orçamentária:

<i>Crítérios de análise e julgamento</i>	<i>Notas de 0 (zero) a 5 (cinco)</i>
Mérito da proposta: excelência científica, abrangência e relevância do tema abordado, objetivos, metodologia, originalidade, potencial de inovação científica e tecnológica, possibilidade de desenvolvimento de produtos e processos, metas globais a serem alcançadas e abordagem multi e interdisciplinar.	
Parcerias: interação e qualificação das mesmas, agregação institucional, inclusive do setor privado, quando houver; importância estratégica, benefícios e pertinência da cooperação	

internacional.	
Qualificação dos coordenadores e das equipes: experiência em coordenação de projetos de cooperação internacional no(s) tema(s) proposto(s), competência, titularidade e co-produção científico-tecnológica; capacidade de formação e capacitação de recursos humanos.	
Coerência e adequação entre a capacitação e a experiência da equipe do projeto aos objetivos, atividades e metas propostos.	
Adequação do orçamento aos objetivos, atividades e metas propostos.	
Adequação da proposta às condições deste Edital.	
Coerência entre objetivos, metodologia, resultados esperados e cronograma de execução.	
Compatibilidade da infraestrutura e da equipe de apoio com a programação do projeto.	
Viabilidade técnica e econômica da proposta em relação ao orçamento proposto.	
Resultados gerais esperados: publicações conjuntas, formação de recursos humanos, impactos socioeconômicos e demais benefícios mútuos que poderão ser gerados pela cooperação internacional.	
<i>A pontuação final de cada projeto será aferida pelo somatório das notas atribuídas. O critério de desempate terá como parâmetro a maior nota no item A.</i>	

4 - AVALIAÇÃO FINAL/PRESTAÇÃO DE CONTAS

O Coordenador do projeto deverá encaminhar, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do projeto, em conformidade com o Termo de Concessão e demais normas da Fundação Araucária:

- a) a prestação de contas financeira, com apresentação de comprovantes de despesas, em conformidade com as normas de Prestação de Contas disponíveis no endereço eletrônico; e www.fundacaoaraucaria.org.br;
- b) o relatório técnico final, com detalhamento de todas as atividades desenvolvidas na fase de realização do projeto e o registro de todas as ocorrências que afetaram o seu desenvolvimento.

5 - DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Os esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada e sobre o preenchimento do Formulário de Proposta on line poderão ser obtidos, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h30 às 18h:00, pelo endereço projetos@fundacaoaraucaria.org.br ou pelo telefone 041-3271-7803.

Prof. Dr. Zeferino Perin
Presidente